



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROA

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnicae
Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à guarante de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender de la controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender de la controle Interno para Normatizações Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV- FONTE- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL/DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
ASSUNTO:	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

Exmº Sr. Presidente

Venho pelo presente solicita a contratação do seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal necessita contratar a Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada para orientação da Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Taperoá.

A gestão eficiente e transparente dos recursos públicos é uma prioridade fundamental da Câmara Municipal de Taperoá. Nesse contexto, a implementação de um sistema robusto de controle interno desempenha um papel crucial na garantia da legalidade, da economicidade e da eficiência dos processos administrativos. Diante disso, surge a necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para orientação da Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo de Taperoá.

1.COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As atividades de controle interno envolvem uma série de processos complexos e multifacetados, que abrangem desde a análise de procedimentos administrativos até a identificação e prevenção de irregularidades e riscos institucionais. Essas atividades requerem conhecimento técnico especializado e uma abordagem sistemática para serem eficazmente executadas.

2. Fortalecimento da Governança e da Gestão de Risco

A contratação de serviços de assessoria em controle interno fortalecerá a governança corporativa da Câmara Municipal, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão de riscos, o estabelecimento de controles internos eficazes e a promoção da transparência e da prestação de contas.

3.OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E REDUÇÃO DE CUSTOS

A assessoria em controle interno permitirá a identificação de oportunidades de otimização

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com



de recursos e a implementação de medidas de controle financeiro e orçamentário mais eficientes. Isso pode resultar em uma redução de custos significativa e na maximização do uso dos recursos públicos em benefício da comunidade do município de Taperoá.

4. ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em controle interno está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021e a Instrução Normativa SEGES/ME N2 65/2021. Essas legislações reconhecem a importância da assessoria em controle interno como uma ferramenta essencial para aprimorar a gestão publica

5. PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA INSTITUCIONAL

Por fim, a assessoria em controle interno contribuirá para a promoção de uma cultura organizacional voltada para a excelência, a eficiência e a eficácia institucional. Ao fornecer orientação especializada e suporte técnico continuo, os serviços contratados possibilitarão a Câmara Municipal de Taperoá alcançar seus objetivos estratégicos de forma mais eficiente e eficaz.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de controle interno e essencial para fortalecer a governança, a gestão de riscos e a transparência da Câmara Municipal de Taperoá. A assessoria em controle interno desempenhara um papel fundamental na promoção da eficiência e da eficácia institucional, garantindo o uso adequado e responsável dos recursos públicos em prol do bem-estar da comunidade do município de Taperoá.

II. Razão da escolha do executante

Há necessidade de efetuar-se a contratação da Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia.

Para tanto, observado ainda o critério da notória especialização, requer-se a contratação direta dos serviços técnicos especializados acima referidos pessoalmente pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, através da Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, que possui contratos com objetos semelhantes, para os quais foram





emitidos Atestados de Capacidade Técnica que certificam o cumprimento satisfatório dos contratos e prazos ajustados com aquelas municipalidades e Câmaras.

III. Justificativa do preço

Considerada a complexidade dos serviços e os valores praticados pelo futuro contratado na execução de serviços idênticos ou semelhantes para órgãos públicos, será solicitada Proposta de Preços e comprovações pertinentes.

Requer que autorizada a abertura do processo administrativo, para que seja solicitado aos profissionais a remessa de proposta específica, bem como encaminhamentos de documentação necessárias a contratação direta seja possível.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS			UNIDADE(S)	I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
SERVIÇOS	x	R\$ 75.600,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
COMPRAS			FONT,E(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO
OCOPPENCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()
MENSAL x			FORMA DE PAGAMENTO



CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANUAL		 R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado 		
OUTRO				
	E EXECUÇÃO	VISITAS NECESSÁRIAS . NÃO ()		
NA SEDE DO PRE NA SEDE DO ÓR X)	GÃO SOLICITANTE (SIM (, X)		
ENDEREÇO: Câm	ara Municipal	FREQUÊNCIA: Mínima de 01 vez por semana		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Fiscal		CONDIÇÕES: Projeto Básico		
		ANEXOS		
		COTAÇÃO DE PREÇOS () ESTUDO TÉCNICO CIA (x) OUTROS(X)		
Taperá/Ba, 06 de janeiro de 2025.		Jociara dos Santos de Jesus Diretor		



CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo elaborado para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº. 03/2025.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá.

1. Descrição da necessidade da contrata ao, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica na área de controle interno para orientação a Procidência a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica se refersa técnica controle interno para orientação a Procidência a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação a Procidência a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação a Procidência a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação de serviços técnica a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação de serviços técnica a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação de serviços técnica a demaio áraãos da Câmara Municipal am ancia a refersa técnica controle interno para orientação de serviços técnica controle interno para orientação de serviços técnica a demaio áraão de câmara Municipal am ancia a refersa técnica de controle interno para orientações de controle interno para orienta de controle interno pa

para orientação a Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo de Taperoá (BA) e crucial para garantir a eficiência, transparência e legalidade das atividades do órgão público.

A Controladoria desempenha um papel fundamental na fiscalização e monitoramento das ações realizadas pela Câmara Municipal, garantindo a conformidade com as leis, regulamentos e procedimentos estabelecidos. No entanto, para cumprir eficazmente suas responsabilidades, a Controladoria muitas vezes necessita de suporte técnico especializado para lidar com questões complexas e em constante evolução na área de controle interno.

A contratação de uma assessoria técnica especializada permitirá a Controladoria contar com profissionais qualificados e experientes, capazes de fornecer orientação especializada, análise de dados, elaboração de relatórios e recomendações para aprimorar os processos internos, identificar e mitigar riscos, promover boas práticas de governança.

Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para fortalecer a capacidade institucional da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica na área de controle interno e essencial para atender ao interesse público, garantindo a integridade, a legalidade e a eficiência das atividades do Poder Legislativo de Taperoá (BA).





CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa(agmail.com

2. Contexto e Problemática

A Câmara Municipal de Taperoá (BA) enfrenta desafios na área de controle interno e estes decorrem § da problemática do pequeno quadro de servidores efetivos. Entre os principais problemas, destacamse:

Falta de expertise dos servidores que deveriam apoiar a Controladora: A Controladoria do

Legislativo

Municipal conta com apenas uma servidora e esta não consegue sozinha cuidar de todas as demandas mensais e ainda atender com suficiência a Presidência e outros setores da Câmara, para cumprimento das inumeras obrigações previstas na Resolução TCM/BA 1120/05.

Os servidores existentes não possuem expertise em controle interno, dificultando os acompanhamento das atividades, a analise de riscos e a implementação de medidas de controles

eficazes.

Falta de automatização: A gestão do controle interno ainda e manual, demandando tempo excessivo e gerando risco de erros e inconsistências.

3. Solução Proposta

A assessoria técnica especializada contratada em controle interno visa suprir as deficiências da Controladoria do Legislativo Municipal, fortalecer a gestão dos recursos públicos e mitigar os riscos. Controladoria do Legislativo Municipal, fortalecer a gestão dos recursos públicos e mitigar os riscosode irregularidades. A assessoria terá como foco:

- a) Prestar orienta ao a Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal:
- b) Esclarecimento de dúvidas sobre normas e procedimentos de controle interno.
- c) Assessoria na tomada de decisões relacionadas a gestão dos recursos públicos.
- d) Treinamentos para servidores sabre boas práticas de controle interno.
- e) Apoiar e reforçar tecnicamente a Controladoria:
- f) Elabora um plano de trabalho anual para a Controladoria, em consonância com as normas do TCM-BA.
- g) Revisão e aprimoramento dos processos de controle interno existentes.
- h) Implementa ao de ferramentas de automatiza ao para otimizar a gestão do controle interno.
- i) Assessoria na análise de riscos e na identificação de oportunidades de melhorias.
- j) Elabora ao de relatórios e pareceres técnicos sobre o controle interno.
- k) Manter a equipe da Controladoria atualizada com normas e legislações:
- Capacitação sobre as normas do TCM-BA e outras legislações relevantes.
- m) Acompanhamento das mudanças na legislação e orientacao sobre seus impactos.

4. Beneficios Esperados

A contratação de assessoria técnica em controle interno proporcionara diversos benefícios para a Câmara Municipal de Taperoá, como:



Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa(agmail.com

- a) Major confiabilidade das informações:
- b) Melhoria na qualidade dos dados e relatórios financeiros.
- c) Maior transparência na gestão da Câmara Municipal.
- d) Redução do risco de erros e inconsistências nas informações.
- e) Prevenção de irregularidades;
- f) Maior segurança jurídica para a Câmara Municipal e seus servidores.
- g) Proteção do patrimônio público.
- h) Melhoria da imagem da instituição:
- i) Demonstração de compromisso com a gestão responsável e transparente.
- j) Aumento da confiança da sociedade na Câmara Municipal.
- k) Fortalecimento da imagem da institui ao perante a comunidade.

5. Justificativa do Interesse Público

A contratação de assessoria técnica em controle interno se justifica pelo interesse público em garantirê A contratação de assessoria tecnica em controle interno se justifica pelo interesse publico em garantirêda dos gestão dos recursos públicos, a confiabilidade das informações e a transparência das ações da câmara Municipal. A medida contribui para:

Promover a accountability:

a) Assegurar que a Câmara Municipal seja responsável por seus atos e decisões.

b) Prestar contas a sociedade sabre o uso dos recursos públicos.

c) Fortalecer a democracia e o controle social.

d) Evitar o desperdício de recursos públicos:

e) Proteger o patrimônio público e garantir que os recurses sejam utilizados de forma eficiente eficaz

- eficaz.

Conveniência:

Necessidade de Expertise Específica:

A Controladora do Legislativo Municipal, embora muito dedicada e esforçada, enfrenta desafios técnicos que exigem expertise especifica em controle interno, não disponível internamente. Além do que a ausência de servidores em suficiência para lhe apoiar, não permite que a Presidência da Câmara lhe exija esforço maior, com a realização de atividades que exorbitariam sua capacidade física, já que a mesma trabalha incansavelmente os 05 (cinco) dias por semana em horário que inclusive vai além do horário de expediente do Poder Legislativo.

A assessoria técnica suprira essa lacuna, oferecendo suporte técnico especializado em:

Normas e legislações:

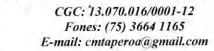
Interpreta ao precisa e aplica ao rigorosa das normas do TCM-BA e outras legislações relevantes:

Exemplos:

 Orientação sobre a Lei de Licitações e Contratos e as novas exigências específicas do Controle Interno.







CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

• Esclarecimento sobre as normas do TCM-BA relacionadas a gestão de pessoal e folha de pagamento.

Acompanhamento constante das mudanças na legislação e orienta ao imediata sobre seus impactos:
Exemplos:
• Monitoramento de alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e seus efeitos na gestão fiscal da Câmara Municipal.
• Treinamentos periódicos para servidores sobre as mudanças na legislação e como elas afetam suas funções.

Processos de controle interno:
Elaboração, revisão e aprimoramento abrangentes dos processos de controle interno da Câmara Municipal:
Exemplos:
• Mapeamento e analise de todos os processos de controle interno existentes.
• Identificação de pontos de fragilidade e sugestão de medidas de aprimoramento.
• Implementa ao de melhores práticas de controle interno, em consonância com as normas do TCM-BA:
Exemplos:
• Adoção de medidas para prevenir desvios de recursos, como a segregação de funções e a realização de auditorias internas.
• Implementação de um sistema de controle de bens patrimoniais.
• Elaboração de relatórios periódicos sobre a situação do controle interno na Câmara Municipal.

- Implementação de um sistema de controle de bens patrimoniais.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre a situação do controle interno na Câmara Municipal.

Gestão de riscos:

Identificação, analise e mitigação eficazes dos riscos relacionados a gestão dos recursos públicos:

Exemplos:

- Realização de workshops para identificar e mapear os riscos de erros e irregularidades.
- Desenvolvimento de pianos de ação para mitigar os riscos identificados.
- Implementação de um sistema de monitoramento e controle de riscos.

Implementação de medidas de controle para prevenir desvios e outras Irregularidades: **Exemplos:**

- Criação de um canal de denúncias para que servidores e cidadãos possam reportar irregularidades.
- Realização de auditorias internas para verificar a efetividade das medidas de controle.
- Implementação de um sistema de controle de acesso aos sistemas informatizados da Câmara Municipal.

Tecnologia:

Avaliação e implementação criteriosas de ferramentas de automatização para otimizar a gestão do controle interno:



CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Exemplos:

- •Analise de softwares de gestão de processos, auditoria interna e controle de bens patrimoniais.
- Implementação de um sistema de workflow para automatizar tarefas repetitivas.
- Utilização de ferramentas de análise de dados para identificar anomalias e possíveis Irregularidades.

Utilização estratégica de recursos tecnológicos para aprimorar a coleta, analise e tratamento de dados:

Exemplos:

- Criação de um sistema de inteligência artificial para identificar padrões de comportamento e detectar irregularidades.
- Implementação de um sistema de business intelligence para gerar relatórios gerenciais sobre a gestão da Câmara Municipal.

Capacitação:

Treinamentos customizados para servidores da Câmara Municipal sobre boas práticas de controle interno:

Exemplos:

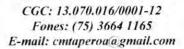
- Cursos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-(LRF) e a lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- ·Workshops sobre como identificar e prevenir irregularidades.
- Palestras sobre as normas do TCM-BA e boas práticas de gestão publica.

Aprimoramento continuo do conhecimento técnico da equipe da Controladoria para atender assidemandas da Câmara Municipal.

Além disso, A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, estabelece uma série de disposições e obrigações para os órgãos de controle interno no contexto das contratações públicas. Vou listar algumas das principais obrigações pertinentes a esses órgãos, conforme previsto na legislação:

- 1. Realização de Controle Prévio: Os órgãos de controle interno devem realizar o controle prévio dos atos administrativos referentes a contratação publica, a fim de garantir sua legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, e razoabilidade.
- 2. **Elaboração de Pareceres**: Devem emitir pareceres sobre os processos de contratação publica, especialmente no que diz respeito a legalidade e regularidade dos atos praticados.
- 3. **Acompanhamento do Processo Licitatório**: Os órgãos de controle interno devem acompanhar todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a adjudicação e homologação do contrato.
- 4. **Analise de Documentos e Procedimentos**: Devem analisar os documentos e procedimentos relativos a contratação publica, verificando sua conformidade com a legislação aplicável.





- 5. Auditorias e Fiscalizações: Devem realizar auditorias e fiscalizações periódicas nos contratos administrativos firmados pela administra ao publica, a fim de verificar a regularidade da execução contratual e a conformidade com os termos estabelecidos.
- 6. Identificação e Prevenção de Irregularidades: Devem identificar e prevenir a ocorrência de irregularidades e desvios nos processes de contratação publica, adotando medidas corretivas quando
- necessário.

 7. **Orientações e Capacitações:** Devem fornecer orientações e capacitações aos servidores responsáveis pela condução dos processes de contratação publica, visando o aprimoramento dos procedimentos e o cumprimento da legislação vigente.

 Os consultores podem oferecer orientações técnicas e capacitações aos servidores da Controladoria e demais órgãos envolvidos nas contratações públicas, promovendo o conhecimento e a atualização

sobre os procedimentos e normativas vigentes.

Em resumo, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de controlez interno pode fortalecer a atuação da Controladoria do Poder Legislativo de Taperoá (BA), proporcionando apoio técnico qualificado e contribuindo para a eficiência, transparência e legalidade das atividades de Contratação Pública.

6. Levantamento de Mercado

- a. Considerando a natureza intelectual dos serviços e a inviabilidade de licitar, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "", autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos 🗒 de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- b. Assim, infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6°, inc. XIII, alíneas "b", "c" e "f" da Lei 14.133/2021, classifica expressamente
- o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com a técnico profissional especializado, nao restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado
- 7. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem Interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

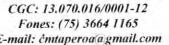
Consta da Planilha Anexa a definição das estimativas das quantidades a serem contratadas. Não contratações interdependentes.

08. Demonstrativo dos Resultados Esperados da Contratação de Assessoria em Controle Interno:

Economicidade:

1. Redução de Custos:







- a) Prevenção de perdas financeiras significativas para a Câmara Municipal.
- b) Proteção do patrimônio público.
- c) Aumento da segurança juridica e da confiabilidade na gestao dos recursos publicos.
- d) Otimização dos processes de controle interno:
- e) Redução do tempo e dos recursos humanos gastos em tarefas manuais e repetitivas.
- f) Agilização dos processos administrativos e da tomada de decisões.
- g) Diminuição do risco de erros e inconsistências.
- h) Melhoria na gestão de compras e licitações:
- i) Obtenção de melhores preços e condições de compra.
- j) Prevenção de sobrepreços e compras desnecessárias.
- k) Maior economicidade na utilização dos recursos públicos.
- 1) Redução de custos com multas e sanções impostas a Presidência:
- m) Prevenção de sanções por parte do TCM-BA e outros órgãos de controle.

8.1. Maior Aproveitamento dos Recursos:

Otimização da utilização dos recursos humanos:

- a) Liberação de servidores para se concentrarem em atividades estratégicas.
- b) Aumento da produtividade e da eficiência da equipe da Controladoria.
- c) Desenvolvimento de novas habilidades e competências entre os servidores.
- d) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:
- e) Redução do desperdício e das compras desnecessárias.
- f) Alocação eficiente dos recursos para as áreas prioritárias da Cãmara Municipal.
- g) Melhoria na gestão dos bens patrimoniais.

8.2. Fortalecimento da Controladoria:

Capacitação da equipe da Controladoria:

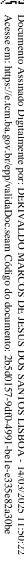
- a) Treinamentos sobre normas e legislações relevantes, boas praticas de controle interno ferramentas tecnológicas.
- b) Desenvolvimento de habilidades e competencias tecnicas.
- c) Aumento da expertise e profissionalismo da equipe.

Apoio tecnico especializado:

- a) Assessoria por profissionais experientes em controle interno.
- b) Suporte para a implementação de medidas de controle e aprimoramento dos processes.
- c) Orientação na resolução de problemas e duvidas.

Maior autonomia e independencia da Controladoria:

- a) Fortalecimento da capacidade de atuação da Controladoria.
- b) Melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- c) Aumento da confiança na atuação da Controladoria.
- Descrição de possíveis Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.





CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Na contratação pretendida não há impactos ambientais de relevância a serem considerados nessafase da contratação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. por novo pactor precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos precos encontrados no mercado em geral.

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço emp desacordo com o previsto neste Estudo Técnico Preliminar, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto

Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará em hipótese alguma novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste esta podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quais quer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Legislativo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

A contratação será formalizada mediante lavratura de contrato e emissão de nota de empenho despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio despesa de comunicação com o prestador de comunicaçõe de

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio debra documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal validado documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Diretoria Administrativa, responsável pelo estudo, declara viável esta contratação, considerando as justificativas apresentadas na descrição da necessidade apresentada declara viável a contratação ora apresentada.

Taperoá /Ba, 06 de janeiro de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretor



- CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

 TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
 CONTRATAÇÃO DIRETA
 Processo Administrativo nº. 03/2025

 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).

 1. Este termo define as condições e requisitos para a Contratação pelo reconhecimento da hipóteseem de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Serviços de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Se
- de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação Assessoria/Consultoria Especializada em Técnica Controle Interno para Normatizações. Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de s Taperoá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

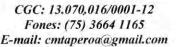
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá	795	mensal	12

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em uma necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.
- A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O custo estimado total da contratação é deve observar os valores equivalente aos contratados pelo futuro contratado, observado a proporcionalidade e a razoabilidade, quanto a municípios com porte semelhante a Câmara de Taperoá.

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:22







- CGC: 13.070,016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, incisocom) 2. XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')
- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) 4.
- A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados 4.1. pessoal e diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" e §3º e §4º dag Lei nº 14.133/2021.
- Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- rigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a 4.2. subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021). 5.
- O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início imediatamente após a 4.1. a assinatura do instrumento contratual.
- Os serviços serão prestados nos endereços do prédio principal e anexos da Câmara Municipal 4.2. e ainda por comunicações por e-mail, aplicativos de mensagens, conferências virtuais, dentre outros meios hábeis a obtenção da consultoria e orientações de que tratam a contratação.
- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21) 6.
- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 4.1.



Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas
- circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou as quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à contrato, determinando o que for pocosatá 6.1.4.1. execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- vados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).
 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das 6.1.4.2. medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do
- serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- epresenta-lo na execuçao do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)
- 6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e 6.1.8.1. comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).



Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação social e fiscal da empresa, podendo ser a obrigação satisfeita ainda mediante consulta aos sítios eletrônicos emitentes.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 6.2.

- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará dentre outros documentos o Relatório Mensal de Atividades, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

 a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as
- atividades contratadas; ou
 b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com

- qualidade ou quantidade inferior à demandada.

 6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

 6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

 6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

 6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do de contratadas quantidade inferior à demandada.
- serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO 6.3.

- 6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da emissão do Relatório de Atividades, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (ncio) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelacetros e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatorio dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.
- dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.
 6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da 57. Lei n. 14.133/2021)

- Lei n. 14.133/2021)
 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de 7.9. documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do
- recolhimento dessas contribuições.

 7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

 7.11. Habilitação Jurídica:

 7.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, se

- tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; No caso de Advogados ou Contadores, deverá ser apresentada a Identidade Profissional; OU
- 4.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No casos
- de advogados, o ato constitutivo deve estar arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil. <u>OU</u>

 4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da⁷/₂040 4.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

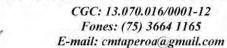
 7.12.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); <u>OU</u>

 7.12.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 7.12.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.12.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.12.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.12.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir 7.12.7.1 os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.12.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais 7.12.8.1 relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou







CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.076.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE - 2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
IV- FONTE- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Taperoá, 06 de janeiro de 2025.

Diretor

Aprovado, em 06 de janeiro de 2025

VALDENIR SOUZA SILVA Presidente da Câmara



DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.
- CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

 CISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

 1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;

 2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)

 a) (x) Aprovar o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área@ oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
- b) () Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades
- da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.

 c) () Reprovar o prosseguimento da contratação conforme justificativas elencadas em documento anexo.

 3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo de studo de seguina de seja remetido de contratação do estudo de seguina de seja remetido de contratação do estudo de seguina de seja remetido de contratação de seguina de seja remetido de seja remetido de contratação de seguina de seja remetido de s
- técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais deflagração da licitação.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.

LDENIR SOUZA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o n° 03/2025.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA Diretor





Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

- 1. Não Há contrato vigente para o objeto pretendido;
- 2. Conforme pleito da Chefia de Gabinete da Presidência, há necessidade Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal des erna da Camara Municipal deg co Preliminar e Termo de²⁶-5fe³-407d-9fdb-da⁸c⁷a⁰07d-9fdb-da⁸c⁷a⁰09db-da⁸ Taperoá/Ba, conforme historiado no Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência;

Diretor



PROPOSTA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Introdução:

O sistema de controle interno há muito tempo vem sendo utilizado na iniciativa privada. Em última análise, na área empresarial ele é um orgão de assessoramento que tem por missão diminuir os prejuízos e aumentar os lucros.

Entende-se como controle interno: o plano da organização, todos os métodos e medidas coordenadas adotados pela empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela qestão (AICPA - American Institute of Certified Public Accountants).

O Controle tende a estimular o planejamento e fortalecer a organização, aumentar a eficiência do comando além de facilitar a coordenação, é um instrumento eficaz e indispensável à boa administração, capaz de assegurar a efetivação de seus objetivos de caráter social.

No Brasil, o Controle Interno na Administração Pública aparece pela primeira vez na lingua de 1988 no seu art. Estabelece com mais clareza o escopo do Controle Interno ao mesmo tempo em que consagra no seu actual de 1988 no seu art. Se princípios Básicos da Administração Pública.

Controle Interno é previsto nos arts. , , e a da arrituiva dera e o caput do











art. < da Lei Complementar 10/00 (< > 3espessal lei <math>< > = 10/00 confirma a necessidade de existência do Controle Interno em cada Poder.

Desta forma, um bom Sistema de Controle Interno é sinônimo de "boa administração" que, também, é o objetivo de todo gestor público.

Detalhamento dos serviços:

Dentic os muitos objetivos do Controle Interno destacam-se:

- proper adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficacia na administração e aplicação dos recursos ablidos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão or amentaría, financeira e patrimonial;
- Grientar e assessorar os diversos setores da Câmara municipal.

o sistema de Controle Interno compreende as politicas e orocedimentos estabelecidos pela administração pública de um órgão on entidade para ajudar a alcançar os objetivos e metas propostos e assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente, prevenindo erros e traudes.

Valor do serviço:

RS 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago om LT (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Validade da Proposta:

in Isessental dias.

MÉRCIA FONSECA PEIXÔTO LOPES ME CNPJ N° 08.603.229/0001-22







Mércia Peixoto



Endereço Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018
Whatzaap 75 9 81152230
e-mail. merciafpeixolo@hotmall.com

Santo António de Jesus/Ba, 03 de janeiro de 2025.

CNPJ: 08.603.223/0001-22 MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ, 232

GENTRO - CEP. 45571-013 BANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA



Emissão: 20/11/2024 20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245033828

RAZÃO SOCIAL		
MERCIA FONSECA PEIXOTO	LOPES ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	08.603.229/0001-22	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

CNPJ: 08.603.229/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 01:09:48 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: B931.7838.C27C.29A1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS



AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS SANTO ANTONIO DE JESUS BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 13585/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES 891			C.N.P.J. 08.603.229/0001-
Endereço: RUA SANTO ANTONIO), 49 CASA		
Bairro: CENTRO	CEP: 44572065	Municipio; SANTO ANTONIO DE JES	UF: SUS BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços. ... Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 30/10/2024

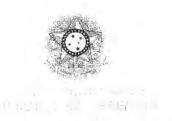
Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida aié: 28/01/2025

158726.13585.20241030.N.40.1918994







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.603.229/0001-22 Certidão nº: 64730687/2024

Expedição: 19/09/2024, às 21:40:41

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.603.229/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.603.229/0001-22

Razão Social:

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

Endereço:

RUA INDEPENDENCIA 02 CASA / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002191429458184

Informação obtida em 20/12/2024 23:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





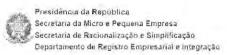
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

iumero de inscrição 08.603.229/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE	DATA DE ABERTURA 22/01/2007			
IOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIX	OTO LOPES	*			
ULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE ME
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 89.20-6-01 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL le contabilidade				
	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁF mbinados de escritório e ap				
codigo e descrição da NATI 213-5 - Empresário (Indi					
OGRADOURO R WALDEMAR PINTO DI	QUEIROZ	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *******		
EP 14.571-018	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE JESUS			UF BA
NDEREÇO ELETRÔNICO MERCIAFPEIXOTO@HO	TMAIL.COM	TELEFONE (75) 8115-22	230		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇĂO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD 1/01/2007	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	PAI				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 09:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



						······································		
NUMERO DE IDENT		STRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		encher somente se at				
NORSE IN EXIDEE	29103 ARIO (completo sem	750007	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX		
	CA PEIXOTO LOPI							
VACIONALIDADE	CA PEROTO CON	• •	ESTADO CIVIL		in the state of			
BRASILEIRA			CASADA					
SEXU		REGIME DE BENS (se casado)	Iguaran			***************************************		
PEMININO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS						
FILHO DE (pai)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOOKONINO LUKENE DE BEING	(måe)			*		
LEONI GALVAO	PEIXOTO		The state of the state of	NSECA PEIXOTO				
NASC DO EM (data		IDENTIDADE número	Orgán emissor	1020/11/2/1010	UF	CPF (número)		
28-2/1971		274531704	SSP		BA	499.085.375-04		
S	doma de emancipac	ão - somente em caso de menor)		***************************************	127	400.000.070.07		
		*************	***************	*******	******	*****		
101010000000000000000000000000000000000	LOGRADOURO - rua,					NÚMERO		
	R PINTO DE QUEIR					242		
COMPLEMENTO	THE DE WOLL	302		BAIRROIDISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso de Sante Comercial)		
OASA				CENTRO	44571018	(Uso Sa Junta Comercial)		
			***************************************	A CENTRAL	144011010	UF		
SANTO ANTONK	one legite					BA		
		GAN AND THE CONTROL OF	والمعادلة المتكاسم ووجوعوه	anna en a Kal	N N N N N N N N N N N N N N N N N N N			
		r. não estar impedido de ex	dercer allvidadê €	empresana, qui	e nau possui	outro registro d		
emplesario e re Dougo po ato	- Antonio minimo	mercial do Estado da Bahia.	CODISC DO EVENTO	Interpreta sort	erate.			
	DESCRIÇÃO DO AT	V		DESCRIÇÃO DO EN		Emperation		
002 CELISO DO EVENTO	ALTERAÇÃO	The To	021 codigo do EVENTO	4	os (Exceto Nome	Empresariai)		
	DESCRIÇÃO DO E			DESCRIÇÃO DO EV				
		********	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx		
YOU'E EMPRESAR								
	CA PEIXOTO LOP	ES ME				NÚMERO		
LOGRADOURO INJ						1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	R PINTO DE QUEII	y			Tarm	232 000000 00 MUNICIPIO		
ALVINEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	(Uso de Ayros Comercial)		
	******	CENTRO		[PAIS	445710 rb	A1000 to head		
MUNICIPIO	223122.03		uf					
SANTO ANTONI			BA .	BRASIL	merciz/peix/fo(gnotmail.com		
RALOR DO CAPITA	rt - 42	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			*			
15 000.00		Quinze Mil Reais			***************************************			
	DADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	The state of the s	and and a second	00 DE ECOD	TABLE 100		
(CNA	E Fiscal)	ATIVIDADES DE CONTABI ADMINISTRATIVO	ILADADE SERVIÇ	OS COMBINAD	OS DE ESOR	ITURIO E APO		
Atmidad	e Principal							
697	20601							
Alividades	Secundárias	***************************************						
82	11300	****						
XX	XXXXX							
××	XXXXX							
XX	×××××							
*X	XXXXX							
DATA DE INICIO D	AS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	PRANCFÉRÉNCIA DE SEDE	OU FUAL BE OUTRAUF	USO DA JUNTA	COMERCIAL		
	1/2007	08603229000122	NIRE unterior	UF	DEPENDENTE DE	1 SIM		
2.0	- 2007		xxxx	xxxx	GOVERNAMENTAL	L s - NAO		
A9SINATURA DA F	FIRMA PELO EMPRE	: SÁRIO (ou pelp.regresentanie/assistente/g						
XLA CL	200	xee deexit	WYRS H	E				
ENTA DA ASSINAT	TURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	3	A Thomas	keers			
	12/2016	lucie +	Croster !	Cixoto	10			
PARA USO EXCLU	JSIVO DA JUNTA			March 1111 Property of the Party of the Part				
TELEPHOO	EDINE MAT ENE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COME	RCIAL DO EST	ADO DA BAH	A		
PUBLIQUE-SEE A		<u>*</u>	CERTIFICO O F	REGISTRO EM: C	7/12/2016 SOI	3 Nº: 97617218		
Maria do Ar	paro Anunciação	700	EB _{Protocolo: 16/}	567764-3, DE 0	7/12/2016	70		
Porte	da - 061/08		resa:29 1 037	5000 7	Hilis A	e tota stower.		
No. of		HERO MERC	IA FUNSFOR PEIXOTO	LOPES ME		TELA DAMOS		
CA il.	2,2016	Manager 1-1				TELA RAMOS RIO-GERAL		
	the state of the s				SEUNEIA	MIC-GELAT		

Requenmento Eletrônico: 81600001024220



Alteres do Deservolvimento, industria e Comercia Esterior va retinua do Comercia e Serviços do partumento Nacional de Registro do Comercio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁ

SÁRA Eolhas

29103750007		CEMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAI		omente se .	ito referente a film	ij	
ELL ROIA FON						***************************************			
ACK, SALESADE			***************************************	ESTADO CIVIL					
BRASILLIRA				CASAL	0				
MΠσ	Ø CON	E BENSISE CASSIGNI IUNHÃO PARCIAI							
TONICALVA	O PEIXOTO			I VERA LUCIA FONSECA PEIXOTO					4
ласто им навывытых 28/02/1971	cosetta	OENTIDADE (numero)	***************************************	Örgáto irrinasor			UF Los		(númera)
	de emancipação - so	274531704 menta no caso de munari		SSP	8		BA	1,2	199.085.375-04
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						www		730	MERO
RUA WALDE		DE QUEIROZ						- 1	232
CASA						CE	44.571-018	}	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Use de junta Comercial) 1006
SANIO ANIČ	MIODE IEC	3 125	***************************************			1			ijF
eclara, sob as p	enas da lei, n	ão estar impedido	de exercer	atividade empre	sária, qu	e não p	ossui		BA
utro registro de	empresário e	requer à JUNTA C	OMERCIAL	DO ESTADO D	A BAHIA		ÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO 021 ALTE			RESARIAL	ADOS	(EXCETO NOME			
MANANA MANANA MANANA MANANA	DESCRICÃO DE XXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXX			ÇÃO DO EVENTO XXXXXXXX		
DEL ESTRE SARIAL	SECA PEIXO	TO LOPES - ME		T AMAGMA	AAAAA	1	***************************************		
TAND TENNESS OF			***************************************		***			Tai	IMERO
BLIA SANIO A	NTONIO			÷				4	9
CASA		CENTR				4	4.572-065		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 1006
nisights up		UF PAIS	PAIS CORREIO ELETRONIC				1.000		
THE KILANIES	IMIO DE 1E9.	VALOR DO CAPITAL TROS		BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	X	de manda a partir a salara.	
15 000:00		QUINZE MIL RE	AIS						
ALLEGE STANDADE	DESCRIÇÃO DO OR	JETO ES DE CONTABIL	UNA EVE						
1,0428 (11)(11)(12)(8)	I have a second and a second	GOMBINADOS L	1,44.2	ORIO E APOR	O ADMIN	IISTR#	TIVO		
(108031)	-								
8211300	THE PARTY AND TH								
XXXXXX	promite A-y-innining and								
XXXXXX	Adding the Party of the Party o								
XXXXXX	ON THE PERSON NAMED IN THE								
17/3XXXX									
ZXXXXX Composition of the composition of the compos	DADES N	ÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CE	er.) Tro	ANSFERÈNCIA DE SEDE	OU DE FILIAL	DE DUTRA	UF U	F	USO DAJUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		08603229000122	NB	E ANTERIOR XXXXXXXXXXX	ì		1	xx	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-5
Gottog Harristan	TO EMPKE SARIO (6)	i pelo represensanto/assistento	ngerente)			***************************************			GOVERNAMENTAL 3-4
Misca	0 Kor	SECE PLAX	00	leres	Nie				
FA GA ASSINATURA	A	SSINATURA DO EMPRESARIO		٦.		1.00	000		
13/12/2010	viiem na	JUNTA COMERCI	107-X	ce fly	900	u-	122		
)+ FERIDO.	www.xx Wh	AUTENTICA					The Land		
PUBLIQUE SE	E ARQUIVE	The state of the s		Protoc		601-8, d	do Estado e 08/12/2010 /w//	94.0 2	Annar

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

	Acesse	Docum
	em: https:/	ento Assir
	//e.tcm.ba.	angra obsi
	.gov.br/epp	almente po
	/validaDo	TE POT: DEKT VALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/05/2023 11:50:23
	c. seam Có	ALDO MA
	digo do do	TKCOS DI
	cumento:	E JESUS I
	f1c4ced9-	JOS SAIN
	-fe07-4f21-a	I CO LIST
	l-a172-9b	30A - 14/
	0bbc3712	03/2023
	a5	1:50:25
7	TOTAL CONTROL	
	D. CORNELL OF	

					7 2 2 2	Table 4 miles	
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	DO REGISTRO DE E		NIRE DA FILIAL (preencher somente	se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESARIO (com	pleto sem abreviatura	6)				*	
MÉRCIA FONSE	CA PEIXO	TO LOPES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL	Casado(a)			
sexò	REGIME DE BENS	(se casado)					
M□F⊠	Comunhão	parcial					
нено бы фи) LEON1 GALVÃO	PEIXOTO		VERA LÚCIA FON	SECA PEIXO	70		
NASCEIO EM (data de cascime 28-02-1971	ento) IDI	2.745.317-04	Orgão emissor SSP	BA	CPF (número)	.085.375-04	
EMANCIPADO POR (forma de a	emancipação - somer	lle no caso de menor)					
* * x	5 4 4 2 4 6 1	1 31000 1700					
DOMICILIADO NA (LOGR RUA WALDEMAR	ADOURO - rua, av. e		•		N	_{ОМЕНО} 232	
COMPLEMENTO	LINIO D	BAIRRO/DISTRITO		CEP	0	ÓDIGO DO MUNICIPIO	
CASA		CENTRO		44571	100	Jeo da Junta Comercial)	
MUNICIPIO					U		
SANTO ANTÔNI	O DE JES	US				BA.	
declara, sob as	penas da le	i, não estar impedido de	exercer atividade empr	esária, que nã	o possui	outro registro de	
		a Comercial do ESTADO					
CÓPIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT			IÇÃO DO EVENTO		The Witness of the Control of the Co	
080	INSCRIÇ ²			********	*****	*****	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	The state of the s	IÇÃO DO EVENTO * * * * * * * * * * * * *			
NOME EMPRESAULAL							
MERCIA FONSE	CA PEIXO	TO LOPES					
(CORADOURO (nua av. etc.)					N	ÙMERO	
RUA SANTO AN	TONIO				And a second	49	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	ia.	ÓDIGO DO MUNICÍPIO lao da Junta Comercial)	
CASA		CENTRO		44572			
MUNICIPIO SANTO ANTÔNI	O DE JES	US	BA BRASIL	CORREIO ELETR	ONICO (E-MAIL		
VALOR DO CAPITAL RS		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
15.000	,00	(QUINZE MIL REAIS	3)				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE FISCAI) Atividade principal 6920-6/01 Atividades encundárias	100000000000000000000000000000000000000	OBJETO LDES DE CONTABILIDA LDES DE CONSULTORIA		TABIL E TRI	BUTARI	А	
6920-6/02							
			The state of the s	ELLA DE CATTOLIC	To the	SO DA MATA COMESCIA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDAS		FO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE NIRE anterior	FICIAL DE OUTRA OF	**	SO DA JUNTA COMERCIAL LIFENDENTE DE 1-SIM DOVERNAMENTAL 3-NÃO	
		elo representanto/agsistente/gerente)				ALL MANUELLE CONTRACTOR OF THE	
1155165	Com	Part of	1 mg				
DATA DA ASSINATURA	ASSIN	ATURA DO EMPRESARIO	PO(2)				
10-01-200	07	rencio Conve	20: rote	Fres.			
PARA USO EXCLUS	SIVO DA JUN	TA COMEDCIAL		<i>Y Y Y Y Y Y Y Y Y Y</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AR		A JUNT CERT JUCEBSOBN	TA COMERCIAL DO ESTAD IFICO O REGISTRO EM: 22/0 Nº 29103750007 colo: 07/007951-0	1/2007			
ibalacsu ,	CICHA WULL	and .		train go of by			
Port	bo Daving	MERCIA FONSEC	FRANC	SECRETARIO-G		GAS	

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CESAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Certificado

Certificamos que MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES concluiu o Curso de Gestão e Implantação

do SIAFIC - Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração

Financeira e Controle, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 08

de outubro a 17 de novembro de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 18 de novembro de 2022.

José César Montes

José César Montes Coordenador Geral do Curso Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva Coordenadora Pedagógica da FUNDACEM





HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

DISCIPLINA	5	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
REQUISITOS FUNDAMENTAIS DO SIAFIC	64	9,4	VITOR MACIEL	MESTRE
GESTÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC	30	8,8	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC	30	9,4	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100F	100 HORAS	O ALUNO OBTEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	%06

COORDENADOR GERAL DO CURSO

REGISTRADO POR SECRETARIA ACADÉMICA

REGISTRADO POR 56-C | CUNDA CEM

Nº DO REGISTRADO POR 28 DO LIVRO 04

REGISTRADO POR 56-C | CUNDA CEM

VISTO: SECRETARIA ACADÉMICA



Faculdade de Ciencias Contábeis Fundação Bisconde de Cairo



no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu em 3 de setembro de 1993, confere o título de

Bacharel em Ciencias Concabeis a

Alercia Fonseca Peixoto

Filha de Leoni Galvão Peixoto e Vera Lucia Fonseca Peixoto, nascida a 28 de fevereiro de 1971, natural do Estado da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvadur, y de mecusbra de 1993.

Prof. Walter Crispin da Silva - Drestor

Steens, p. * 2,715,317 - Bathle





FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES, concluiu o curso de EXTENSÃO

em CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga

UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM no periodo de agosto a outubro de

2013 com duração de 100 h.

Salvador-Bahia, 19 de outubro de 2013.

Dima Alves de Carvalho Distora Adademos da UNIBAHIA







Realização

Certificado de Participação

Certificamas que MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

participou

do Curso de Controle Interno e Planejamento e Execução no Ultimo Exercício de Governo - realizado em Salvador nas dias 3 e 1 de Abril de 2008, perfazenda uma carga harária total de 16

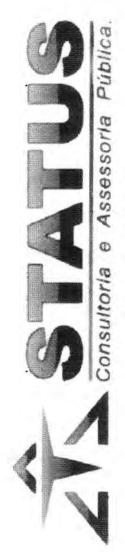
haras.

Awaro Augusto P. de Souza Evetor Geral

Millor Aguino Andrewe







CERTIFICADO

participou do Curso de Controle Interno, ministrado nos días 27 e 28 de setembro de 2010 pelo Professor MILTON MENDES BOTELHO no auditorio do Golden Park Hotel em Salvador - BA, com carga horaria de 14 horas / aula. Certificamos que MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES,

Salvador-BA, 28 de Setembro de 2010.

Prof. Milton Mendes Botelho

Rug Peare Bayo 404, Jardin Ouro Branco, Barreman Bu Cept 47 802 400





Certificado

Certificamos que

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

participou do I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, realizado no período de 27 a 28 de outubro no Auditório da UPB, em Salvador - Bahia, com carga horaria total de 15 horas.

Salvador, 28 de outubro de 2012



FUNDACEN

STADA CESAS MONTES

RITATOURINHO PRESIDENTE



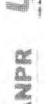












PRESIDENTE DA FUNDACEM COORDENACAO GERAL JOSE CESAR MONTES





Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:23 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b0b705b-1f1a-4504-939f-c4ded1cd4633



FACULDADES INTRGRADAS IPITANGA - FACUL FUNDACÃO CESAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES conclumo Carso de EXTENSÃO

em FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promovido pelas Facuidades

Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no periodo de

outubro a dezembro de 2015 com duração de 100 h.

Salvador Bahia, 13 de dezembro de 2015.

instant Fault Mares Custants & Academica das Fauntades

Marie Jenar Morrins.
The Contract Service Contract Contra





FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES concluiu o Curso de EXTENSÃO

em APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL, promovido pelas

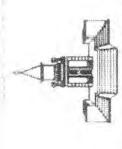
Facuidades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no

periodo de julho a setembro de 2015 com duração de 100 h.

Salvador Bahia, 20 de setembro de 2015.

Chishane Payle Payers Costa Pretora Academicanda Facudades Invegradas lotanos FACIIR

This Cesar Montes
Coordenador Geral do Curso
Prenudente da CUNDACEN



UCAM

INIVERSIDADE CANDIDO MENDE

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Diretoria de Projetos Especiais

CERTIFICADO

HEALE ALEAN ALEAN

"Lato Sensu", em GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES, com 480 horas, realizado no O Regior du Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere a MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES, o presente Certificado de Curso de Espectalização Pós-Graduação âmbito da Diretoria de Projetos Especiais, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Universidade Candido Mendes

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2001,

COOKUPENAINE CIERAL

PROBETTOR

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:23 Acesse em: https://e.rcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam.Código do documento: 8b0b705b-111a-4504-939f-c4ded1cd4633

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM MESTAO DE FESSOAS PER	DIACAO "L	7 () () () () ()	M LESI SU DE	TOO CONCESS		
3460 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	VATITRALIDADE	ADE: SANTO	SANTO ANTONIO JES	JESUS BA DA	DATA DE NASCIMENTO	28/02/1071
CNSECA TELACTO EQUES		1 × 00000	100/0001	FICIENTED	COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR. 9,09	LAR. 9,00
TOTAL DE HORAS ALLA: 480	FERGES: 19703/2002	30 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	***************************************			
S DE APROVAÇÃO: MEDIA	TA MINIMAL	UALA SETE () NE 75% NAS A1	O: MEDIA MAIOR OU IGUAL A SETE (APROVADA), MENOF PREOF ÉNCIA MÍNIMA DE 75% NAS AULAS MINISTRADAS	NOR QUE SE	MAIOR OU IGUAL A SETE (APROVADA), MENOR QUE SETE (REPROVADA) CIA MÍNIMA DE 75% NAS AULAS MINISTRADAS	
DISCIPLINA	CARGA	CONCETTO	CONCEITO FREQUÊNCIA OBTIDO (%)	1 ***	NOME DO PROFESSOR	TITLLAÇÃO
Dimensan Perculogica e Sociologica das Organizações		0,6	3	Angeta Man	Angela Mana Marques da Cruz Gerk	Nestre
Trocas e Penciones Organizacionais	N. P.	8,0	8	Marcus	Marcus Vinicius Rodngues	Douter
facerán do Compermento e da Inovação	# GR	9,0	8	Antonio Ma	Antonio Mauncio Castanheira Neves	Lare Docente
University of the Legislated Trabalhists	30 h	0 x	8	Alexandre of	Alexandre de Souza Agra Belmonte	Doutor
Ferenciale Anticadas a Gestão de Recursos Flumanos	4 8	8,9	8	6	Carlos Jose Correa	Danes
Ergonomia e Segurança do Trabaiho	Ę	9%	8	S	Sandive Jose Santana	Especialista
Qualidade na Gestão de Recursos Humanos	\$	S. W.	8		lose Abrantes	Douter
Gestão de Rh e Sistema de Reconhecimento e Recompensa nas Modernas Organizações	Ŕ	\$	3	ă	Débora Dias Gomes	Mestre
Mécodos e Técnicas para Gestão dos Postos de Trabalho	30 h	3	8	Nilda Mar	Nilda Mana de C. P. Guerra Leone	Pos-Dourera
Métodos e Técnicas para Capacitação e Avaltação de RH	ŝ	**	*	Regi	Regina Arczynska Lago	Nest R
Marketing e Consultoria de Recursos Humanos na Prestação Interna de Serviços	Ŗ	3	3	S A S	Mauricio Gonçalves Gangana	Nessee.
logos de Empresa	*	3	88	Antonio M.	Antonio Mauricio Castanheira Neves	Time December
Metodologia da Pesquisa Científica	8	8	8	Maisa	Maisa Gomes Brandão Kullok	Dowers
Metodologia do Ensino Superior	3	5.0		X sis X	Maisa Gomes Brandão Kullok	Doutora
Monografia: Quais os Fatores Determinantes para o Desenvolvimento de uma Cultura de Trabalho em Equipo? Estudo de Caso "INSS".	9	.\$	¥	Mark	Maisa Gomes Brandão Kullok	Doutora
	000/10323/27	11/10/0				

THE PROPERTY OF THE STEAD OF S

O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 03/1999.

Toolho CTUI em CFILLII OC Motive CL 7.77 Registrado sobom







DE MONTH STITLE STITLE

Faculdade Salvador de Processamento de Dados 🛚

A Diretoria da Faculdade Salvador de Processamento de Dados,

no uso de suas atribucões e tendo em vista a conclusão do Curso de Processamento de Dados

confere o fiftillo de The state of the s

"ecnólicgo em Processamento de Dados a

CLOXING COLONIA COLONIA

CONTRACTOR ESTATO

nascido a

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prorrigativas lega

Salvador, III MITTEL DE 1994

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:23 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b0b705b-1f1a-4504-939f-c4ded1cd4633



Certificado

Certificamos que

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

participou do I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA

E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, realizado no período de

27 a 28 de outubro no Auditório da UPB, em Salvador - Bahia, com carga

horária total de 15 horas.

Salvador, 28 de outubro de 2012

FUNDACEM



PUNDAÇÃO CÉSAR NONTES

Appropriate treatment of the community

JOSÉ CÉSAR MONTES COORDENAÇÃO GERAL PRESIDENTE DA FUNDACEM

PRESIDENTE









Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:23 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/yalidaDoc.seam Código do documento: 8b0b705b-1f1a-4504-939f-e4ded1cd4633



participou do CONINTER - I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO NORTE NORDESTE, realizado entre os días 07 e 10 novembro de 2007.

Salvador, 10 de novembro de 2007.

no Hotel Pestana, na condição de Participante, com carga horária de 25 horas.

I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

07 a 10 de novembro de 2007

Salvador - Bahía



Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Princípios
- Comissões de licitação
- Tipos de licitação

Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Modalidades de Licitação
- Procedimento
- Abertura do Processo Administrativo
- -Fase Interna
- -Fase Externa
- Inexigibilidade de Licitação

Dispensa de Licitação

2º dia

Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Editais
- Contratos Administrativos
- Pregão

Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Micro e pequena empresa vantagens de participação em licitações
- Nova lei de licitações para publicidade
 - Nova lei de Acesso Público
- Decretação de emergência em início de mandato (motivação e providências)
- O que pode ser contratado por emergência
- O que licitar em início de mandato







DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 03 de janeiro de 2025

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME

CNPJ N° 08.603.229/0001-22

Mércia Fonseca Peixoto Lopes CPF: 499.085.375-04









DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME- CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, através do seu representante legal, Mércia Fonseca Peixoto Lopes- CPF Nº. 499.085.375-04, sob as penas da Lei. que:

- a) Não foi declarado inidônea por ato do Poder Público:
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública:
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos:
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

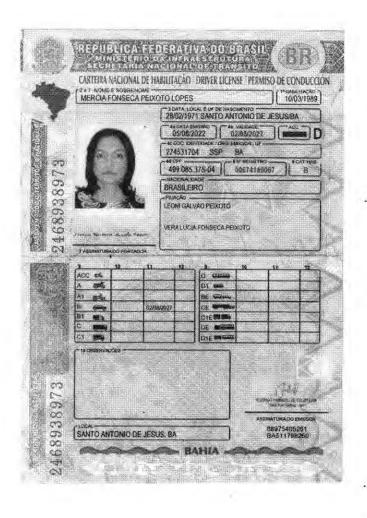
Santo Antônio de Jesus/Ba, 03 de janeiro de 2025.

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES CNPJ Nº 08.603.229/0001-22 Mércia Fonseca Peixoto Lopes

CPF: 499.085.375-04









MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributána - Avenida Governador Roberto Santos, 96, Centro - Shopping Itaguari - 2º Piso - CEP 44,572-060 - Santo Antônio de Jesus/BA - Brasil - Ponei (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissăti morano de Scasina) 24/02/2023 01:22:27 Periodo de Competência 02/2023

Municipio de Prestação do Serviço Santo Antônio de Jesus - BA

Fmai

Microempresario e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exionbilidade do ISS

Exigivel em Santo Antônio de Jesus

200

Nota: 202314 0000000

Codigo Verificação

NUT7-FG5M

MRESTADOR DE SERVIÇOS

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

Gree Factoria

common the second

Inschção Municipal 891000141

Inscrição Estadual

isenta

Sim

Não

Incentivedor Cultural Fone/Fax

merciafpeixoto@hotmail.com

6.727.00

(75) 98115-2230

Endanado

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232 , Centro - CEP: 44571-018 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVICOS

08.603.229/0001-22

noma Fazão Social

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

on mages

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

J.252.234/0001-78 E -0+ 900

925000140

Rua Manuel José da Paixão Araújo, 58 , Centro - CEP: 44571-024 - Santo Antônio de Jesus - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, CNAE: 6920601

UFSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cultação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Controle Interno na Câmara Municipal de Santo António de Jesus/Ba, referente a competência Fevereiro/2023.

AFTENÇÕES FEDERAIS INSS (RS) PIE IRS COFINS (RS) IR (RS) CSLL (RS) Outras Retenções (RS) 0,00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 VALORES Valor dos Serviços (RS) Geduções (RS) Descento Incondicionado (RS) Base de Cálculo (RS) Aliquota (%) 6.727,00 0,00 0,00 ***** 3,4500 155 (R.5) ISS Retido (RS) Descento Condicionado (RS) Valor Liquido (RS) Valor Total da Nota (R\$) ***** ***** 0,00 6.727,00

JUTRÁS INFORMAÇÕES

Esta NF5-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

ous crado em 13/02/1015 Co. 22/27 -srg alidação desta NPSe acesse: http://sampantosodajesusba.mabiss.com.br/axb Psrs.VPS-a foi amitida com respaldo no Decreto nº 117 de 18 de feveraro de 2017. idajasusba, webvis, com brite (bernovnise) valutari



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributana - Avenida Governador Roberto Santos, 96, Centro - Shopping Itaguari - 29 Fiso - CEP 44.572-960 - Santo Antônio de Jesus/BA - Brasil - Fone; (75) 3532-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão Horánd de Brasilia I

Periodo de Competéncia

Municipio de Prestação do Serviço

Reg. Especial Tributação

24/02/2023 01:14:23

02/2023 Exigibilidade do ISS Santo Antônio de Jesus - BA

Microempresario e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigivel em Santo Antônio de Jesus

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Facad Social

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

ume Tantasia ******

COF CNO!

Inscrição Municipal 891000141

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

merciafpeixoto@hotmail.com Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

ä

(75) 98115-2230

Endereco

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232 , Centro - CEP: 44571-018 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVICOS

08.603.229/0001-22

Tome Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DO CONDE

T PART

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fex

Nota: 2023 00000014

Código Verificação

AINQ-3BYD

(III)

8.254.131/0001-47

PC ALTAMIRANDO REQUIAO , S/N SALA , SEDE - CEP: 48300-000 - Conde - 8A

SERVICO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, CNAE: 8211300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EFRALOS DE ASSESSORIA / CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES , PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER A DEMANDAS DA CARA DE CARA DE CARA DE CONDEZA. COMPETENCIA FEVEREIRO/2023.

RETENCÕES FEDERAIS 7/3 (Rs)

0,00 0.00 ALORES

9.500,00

155 (R.S.)

Valor dos Serviços (PS)

Deduções (RS) 0,00 ISS Rebdo (RS)

COFINS RS

THISS (RS)

0.00

Descento Incondicionado (RS)

0,00 Desconto Condicionado (RS) 0,00

IR (RS)

0,00

Base de Cálculo (RS) *****

CSLL (RS)

0,00

Valor Liquido (RS) 9.500,00 Aliquota (%) 3,4500

Outras Retenções (RS)

0,00

Valor Total da Nota (R\$) 9.500,00

JUITIAS INFORMAÇÕES

Esta NF5-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Procestado em 124/32/2023 01/14/32 Para Lakdação desta NESe acesse: http://isantoamtonlodejesuxba.wetnssinomiorije.temo/intae/walida/ Esta NESee foi embida com respaido no Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.

https://e.tcm.ba-gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e5abc444-400b-4431-aa71-7072140d7928

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahía, CEP: 44571-018, representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/0-2, CPF:499.085.375-04, RG:2.745.317-04 SSP-BA, prestou serviços Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno, de janeiro de 2005 até dezembro de 2014 e 2016 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Santo Antônio de Jesus, 29 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

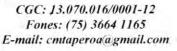
CNPJ sob o n.9 13.266.598/0001-07

Rosimeire S. Silva dos Santos Auxiliar Administrativo









PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

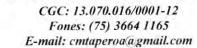
1. A Proposta de Preços apresentada pela empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME CNP.I N° 08 603 229/0001-22 sediada à Waldemar Pinto de Queiroz 232 Centro Company de Control de Queiroz 232 Centrol de Queiroz 232 Centrol Control de Queiroz 232 Centrol de Queir ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, Valor Total de R\$5 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$\(\) 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parceias de Rio 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal Taperoá – BA para este exercício.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025 7214047928

Diretor







CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seia analisada sob os aspectos amplos da Lei notes. Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos amplos da Lei ne 14.133/2021 com vistas aferir a efetiva viabilidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Internog para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, conforme legislação específica em vigor.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Câmara de C

após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da³1-aa71-7072140d7928

Atenciosamente,

Taperoá/Ba. 07 de janeiro de 2025.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Jociara dos Santos de Jesus Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROA

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CAÇÃO INTERNA

Tra dos Santos de Jesus

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de Serviços de a/Consultoria. Técnica. Especializada em Controle Interno para Normatizações Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de orçamentario(s) e certifica-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo. Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Ilma. Consultora Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROA

CGC: 13.070.016/0001-12
Fonas: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa(a.gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Sultora Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de Serviços de a/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações. Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, § Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo 197764-6210-4820-967-6210-820-967-6210-820-967-6210-967-

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com



CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

TAPEROA

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias: Art. 74, inciso III, "b" e "c", ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de inexigibilidade de licitação da Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, inscrita no CNPJ sob o 08.603.229/0001-22, objetivando a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda solicitando a contratação do serviço especializado;
- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, indicando, inclusive, a razão da escolha da contratada;
- c) Documentos de habilitação e qualificação técnica da contratada;
- d) Autorização da Autoridade Competente para contratação;
- e) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orcamentária.

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com



e) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orçamentária.

Ato contínuo foram os autos remetidos a esta Consultoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta em questão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

TAPEROA

Saliente-se, que incumbe, a esta Consultoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Como se sabe, o art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, determina que as contratações públicas hão de ser precedidas de licitação, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Interpretando o supracitado comando constitucional, a doutrina pátria é uníssona ao afirmar que o dever de licitar deriva do princípio da igualdade, que interdita a Administração de beneficiar indiscriminadamente os particulares, bem como do princípio da boa administração,

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

TAPEROA



que lhe impõe o dever de sempre buscar a melhor contratação. Agregando-se a estes fundamentos, o art. 5º da Lei 14.133/21 preconiza de modo expresso que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Tem-se, então, enquanto decorrência prática dessas considerações que a exigibilidade de licitação (ou dever de licitar) calca-se em dois postulados básicos: a existência de competidores e a disputa real entre eles.

Sucede que a necessidade de imprimir tratamento impessoal, que não inflija discriminações apartadas da isonomia, encontra limites. Há casos em que é materialmente impossível instaurar um processo de disputa face à ausência de competição entre os interessados. Neste contexto, ainda que a Administração quisesse deflagrar um processo de disputa, ele estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição. Eis aqui, a antítese da exigibilidade de licitação: a inexigibilidade de licitação.

Disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação tem seus liames conceituais estruturados nos seguintes termos:

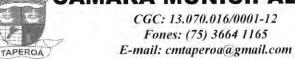
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;





- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- §1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- §2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- §3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de





desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. §4°. Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§5°. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Não se pode deixar de mencionar que o comando normativo em apreço assinala de modo expresso que a inexigibilidade de licitação relaciona-se, inexoravelmente, à inviabilidade de competição, listando, em caráter exemplificativo, as hipóteses de sua ocorrência.

A fim de facilitar a compreensão, a hipótese sobre análise constante no inciso III do art. 74, será brevemente analisada, na forma que se segue: Ao lado da hipótese de fornecedor exclusivo, há outra que também redunda na inviabilidade de competição, a saber: a singularidade do objeto. Com efeito, "a impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida", igualmente inviabiliza a competição de modo a ensejar a contratação direta nos termos inc. III, do art. 74, da Lei 14.133/21.

CAMARA MUNICIPAL

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Como se vê, os termos da lei, mesmo de caráter exemplificativo, bem expressam certos critérios que devem ser observados pelo administrador ao formular sua discricionariedade, quais sejam:

- A) Enquadrar o serviço como técnico;
- B) Ter natureza singular;
- C) Ser qualificado como empresa ou profissional de notória especialização.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho ensina:

"Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade."

[...]

"Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que "singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização". (Carvalho Filho, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo. 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2005, pág.249)

O projeto básico, residente nos autos, trata da singularidade do serviço a ser contratado. Ademais, a empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, comprovou a sua notoriedade, haja vista o seu extenso currículo e atestados de capacidade técnica na área.

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com



De outro lado, em cumprimento ao dispositivo no art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração informa às fls. que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa que será empreendida, conforme informação do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira.

III. CONCLUSÃO

TAPEROA

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contração estão aptos à produção dos efeitos almejados, desde que sejam observadas as recomendações feitas no presente parecer.

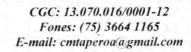
É como se opina, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Consultoria.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Halisson Brito
Consultor Jurídico





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exm°. Sr. VALDENIR SOUZA SILVA Presidente da Câmara Municipal.

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa(a.gmail.com

CESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

RMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sr. VALDENIR SOUZA SILVA dente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de atação, pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de atação, pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de decada por Vossa Excelência referente à necessidade de atação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de inexigibilidade para Contratação de de inexigibilidade para Contratação de inexigib Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação des empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, para o período informado no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processos Administrativo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos

orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO		15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 75.600,00

) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

) Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 ASSUNTO: Assessoria e Consultoria Jurídica

I. RELATÓRIO

CESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025
UNTO: Assessoria e Consultoria Jurídica

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LATÓRIO

O Sr. Presidente Municipal solicitou deste Agente de Contratação a formalização desso administrativo visando Contratação pelo reconhecimento da hipótese decoder. processo administrativo visando Contratação pelo reconhecimento da hipótese inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, 6 Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, a partir da solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda encaminhada pela Diretoria Administrativa.

anda encaminhada pela Diretoria Administrativa.

Constam nos autos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta ratual.

Foi solicitada a documentação e especificamente exigindo-se do proponente remessage reve do contratação do chieta idêntima. Contratual.

de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, poromeio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ougo privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social, trabalhista e ainda técnica, tudo solicitado pela Diretoria Administrativa.

II - MANIFESTAÇÃO

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação em análise afigura-se objetivamente oportuna e conveniente ao interesse público, sobretudo da necessidade de disponibilizar ao Poder Legislativo uma Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Jurídica com Apoio Administrativo, especialmente no que compete a implantação e aplicação da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, elaboração de minutas de Editais, Contratos e demais documentos em matéria de licitações no âmbito da Câmara de Vereadores Câmara Municipal de Taperoá.

A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Taperoá e a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à



Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-cem.ba.gov.br/epj. 018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr^a. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, volta pela Sr^a. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, volta pela Sr^a. Mercia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, volta pela Sr^a. Mercia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, volta pela Sr^a. Mercia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, volta pela Sr^a. Mercia Fonseca Pelixoto Lopes, brasileira, oversiência con decembrable de chiete. CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santoros Libros Antônio de Jesus-Bahia, empresa de notória experiência em desempenho do objeto/miliabo de demandado, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada, contando com responsável técnico dotado de notoriedade, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os serviços ora contratados são de natureza predominantemente intelectual, portanto égo do dominente dicitação, consubstanciado no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, como segue.

a) Motivação para a Contratação.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de materializar a contratação da prestação de serviços sepecializados de consultoria e assessoria jurídica.

Com base no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de materializar a contratação da prestação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME.

objetivando a contratação direta com a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME. CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia.

A Lei nº 14.133/2021 prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de especialidade. especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos

A Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27-cde naio de 1946 e passou a vigorar acrescida do seguinte art. 3°-A:

"Art. 2° O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa atvigorar acrescido dos seguintes §§ 1° e 2°: de maio de 1946 e passou a vigorar acrescida do seguinte art. 3°-A:

"Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de mai	io de 1946, passa a	į
vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:		4132
"Δrt 25		7

- § 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.
- § 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações. organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)"

Tendo solicitado a documentação de Proposta de Preços e Documentos essenciais a contratação, a Sociedade encaminhou vasta documentação que revela a especialidade do responsável técnico, comprovando que tanto estes como pessoa física como a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

b) Razão de Escolha do Prestador dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016.00001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: centaperoacagmail.com

A razão da escolha da Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seusos brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-09 whole brasileira, CRC- BA nº. 016449/O-2, CRC- BA nº. 016449/O

A contratação da empresa empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, visa viabilizar ações técnicas e integradas, voltadas a solução de um problema que aflige o Poder Legislativo que é a necessidade de consultoria e assessoria jurídica.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, estendendo-se desde a assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, podendo o instrumento ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

c) comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e capacidade técnico operacional, tendo a empresa cumprido com os requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

d) Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

A Câmara Municipal deverá pagar pelos Serviços de Assessoria/Consultoria Técnico de Especializada em Controle Interno, objeto do presente, o valor global de R\$ 75.600,000 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,000 (Seis Mil e Trezentos Reais) procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal regras do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do Portaria nº 084, de 27 de dezembro de 2022.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, comunicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

As despesas globais correrão por dotação orçamentária que foi informada pelo órgão técnico da Câmara Municipal.

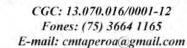
Estes valores, ao ver deste agente de Contratação correspondem a uma justalgo per retribuição pela prestação dos serviços a serem executados, considerando-se a relevância, og vulto e a complexidade dos serviços a serem prestados pela Empresa MÉRCIA FONSECA EN PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 98.603.229/0001-22, em estreita observância ao prescrito.

vulto e a complexidade dos serviços a serem prestados pela Empresa MÉRCIA FONSECAS PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, em estreita observância ao prescrito no art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O valor proposto encontra-se em valor compatível com o praticado pela empresa na execução de objetos semelhantes para assessoria a Câmaras Municipais com porte semelhante a este.

A pessoa jurídica está com regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar, especialmente perante o Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Pelo exposto, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, este agente reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal paraque, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025/01/2004/4129/0524/dd/17004/48

Josellina da Silva Naschhento
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/00001-12
Fonès: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa a gmail.com

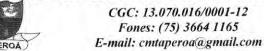
AUTUAÇÃO E REGISTRO

Nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá, registro o Processo Administrativo nº 03/2025
como correspondente a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

Joselina da Silva Mascimento
Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

ASSUNTO: Assessoria e Consultoria Jurídica

RELATÓRIO

Exmº Sr. VALDENIR SOUZA SILVA

Informo-lhe que aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Taperoá, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Documento de Formalização de Demanda, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição ciará e suficientes do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais por contratação do ramo e potenciais por contratação do ramo e potenciais por contratação do ordenador de despesa para abertura do processo.

fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nose limites previstos no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi obtido o parecer jurídico.

Consta ratificação de hipótese de inexigibilidade de licitação arrimada no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o n° INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

Lavrado o seguinte instrumento: CONTRATO Nº 03/2025

Assim para constar este agente de contratação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

da Silva Nascimento





CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 03/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22**, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia



⊕ocumento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:25

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d32c5c7f-cdb4-41a3-9a52-b6d47609c1c8

Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025 - Pag. 103 - Ano XIII - Nº3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 03/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22,** sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da general de Contratação pelo de Contrataçã hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Normatizações, Especializada em Controle Interno para Assessoria/Consultoria Técnica Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses, junto a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-É ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio representado na forma dos seusଛି CEP: 44571-018, neste ato Bahia, de Jesus. SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:25 Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, casooco Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia



Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025 - Pag.104 - Ano XIII - Ng.3 t

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa(a.gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses, junto a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº, 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.





CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

Processo Administrativo nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025

Contrato Nº 03/2025

Contratada: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr^a. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC-BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia.

CNPJ Nº 08.603.229/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá.

Modalidade: Inexigibilidade

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Valor Total/Mensal: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025

Pelo Contratante: VALDENIR SOUZA SILVA - Presidente da Câmara

Pela Contratada: Mércia Fonseca Peixoto Lopes - CRC- BA nº. 016449/O-2.

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12 Fones: (75) 3664 1165 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

Processo Administrativo nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025

Contrato Nº 03/2025

Bahia

Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025 - Pag. 105 - Ano XIII - Na Scesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e536131-7649.4bc3-911d-180e3a1eb90c

Ediada à Waldemar Bahia, CEP: 44571-Regimento/Contrato

Gontadora, CRC-5.317-04 SSP-BA,

de Serviços de role Interno para à demandas da

Ediada da Lei Federal no SSLATIVO

DISTOS Contratada: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC-BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia.

CNPJ Nº 08.603.229/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá.

Modalidade: Inexigibilidade

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Valor Total/Mensal: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025

Pelo Contratante: VALDENIR SOUZA SILVA - Presidente da Câmara

Pela Contratada: Mércia Fonseca Peixoto Lopes - CRC- BA nº. 016449/O-2.